



PROJETO DE LEI n° 1.335, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Inclui no calendário de eventos do Distrito Federal o Congresso da União de Mocidades das Assembléias de Deus de Brasília - UMADEB.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica reconhecido o Congresso da União de Mocidades das Assembléias de Deus de Brasília - UMADEB, como espetáculo integrante do calendário oficial dos eventos do Distrito Federal.

Art. 2° Anualmente, o Governo do Distrito Federal destinará à Região Administrativa de Taguatinga - RA III, os recursos necessários à montagem e à realização do evento.

Parágrafo único. Caberá à Administração Regional de Taguatinga elaborar o orçamento para a cobertura das despesas previstas para cada exercício.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002.